

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 1098/10

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1998, de 21 de agosto de 2007, Art. 5º, Item II, que estabelece sobre a necessidade de pactuar na Comissão Intergestores Bipartite/CIB, o Piso Estratégico;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os Grupos I, II e III de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 pelo Conselho Municipal de Saúde através da Ata datada de 08/03/2010;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária – Exercício 2010 de **pactuação de 100% dos Estabelecimentos do Grupo II - Ações Estratégicas**, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim nº 011/2010.

Considerando reunião da diretoria do COSEMS-ES, realizada em 27 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, "ad referendum", o Plano de Ação de Vigilância Sanitária/2010 do município:

Apiacá: Envazadora de Água Mineral, Cozinha Industrial; Demais Indústrias/Distribuidoras de Alimentos; Centro de Saúde; Unidades Básicas de Saúde(PSF); Policlínica; Consultórios Odontológicos Intra Oral com Raio-X; Estabelecimento Industrial de lentes Oftálmicas (Laboratório Ótico); Posto de Coleta Laboratorial; Instituição de Longa Permanência para Idosos; Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano; Creche e Pré-Escola; Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde, listados no Plano de Ação de Visa/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de julho de 2010.

ANSELMO TOZI

Presidente da CIB/SUS-ES Secretário de Estado da Saúde Francisco José Dias da Silva Subsecretário de Estado para Acauntos de Regulação e Organização da Atenção à Saúde